



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.150, de 23 de setembro de 1.996.

"Autoriza a doação de lotes urbanizados para as vítimas do deslizamento de terra ocorrido no Bairro Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições, que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior e predominante interesse público, APROVA e eu, na condição de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar lotes urbanizados às seguintes pessoas: NATALINO BATISTA ARANTES, ELZA FRANCISCO DO NASCIMENTO, MANOEL BENEDITO BUENO e MARIA GERALDA NEVES SILVA, todos vítimas do deslizamento de terra, pelo qual, ficaram desalojados de suas residências e impossibilitados de retornarem às mesmas.

§ 1º - Na hipótese do Município não dispor de área adequada a esta finalidade, fica, desde já, autorizado a adquirir por compra e venda, permuta ou desapropriação, mediante prévia avaliação.

Art. 2º - Fica também o Poder Executivo autorizado a contribuir com todo o material básico necessário.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

PREFEITURA DE SILVÂNIA, 23 de setembro de 1.996.


Dr. Jorge Ricardo de Rezende Chadud
Prefeito